

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 3.978, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

Determina a expedição de
Licença de Instalação.

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.379/2000, referente à solicitação de Licença de Instalação para as obras de urbanização a serem realizadas na Favela do Chapéu Mangueira, no Leme, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 1.151/2000, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Instalação para as obras de urbanização a serem realizadas na Favela do Chapéu Mangueira, no Leme, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, dispensando a mesma da apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA..

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Não publicada.

Ver Deliberação CECA/CLF nº 4.047, de 14/08/01, D.O. de 17/08/01.